



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004721/2018-70

SENADO FEDERAL



00100.098671/2018-10

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 068/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, para a prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para o Serviço Médico de Emergência da Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, neste ato representada pela Sra. NAZARÉ DE SOUZA SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nºs 00100.049849/2018-91 e 00100.060458/2018-27, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.043730/2018-12, o Parecer nº 407/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.093370/2018-91, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.095939/2018-53, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004721/2018-70, resolvem aditar o Contrato nº 068/2017, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 068/2017 fica prorrogado de 11 de setembro de 2018 a 10 setembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre agosto de 2017 (mês da apresentação da proposta) e setembro de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato, o que será processado em autos apartados).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme manifestação da Gestão, documento nº 00100.049849/2018-91, o Contrato nº 068/2017 sofre o seguinte aditamento:

I – Acréscimo de **25,00%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 068/2017, correspondente ao montante de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), em razão do aumento da demanda do objeto contratado, conforme planilha em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual do Contrato passa de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a vigorar a partir da data da prorrogação constante da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301055120045664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE800798, de 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de Agosto de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

NAZARÉ DE SOUZA SANTOS
ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC

Empresa: ESTERILAV - ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - EPP

Processo Principal: 00200.016529/2016-64

Processo Prorrogação/Acréscimo: 00200.004721/2018-70

CNPJ: 00.814.860/0001-69

Contrato: 0068 2017

Data da Apresentação da Proposta: 22/08/2017

Assinatura: 11/09/2017

Início Vigência Original: 11/09/2017

Fim Vigência Original: 10/09/2018

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 19.200,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 1.600,00

Valor Anual : R\$ 19.200,00

Início Período Vigente: 11/09/2017

Final Período Vigente: 10/09/2018

HISTÓRICO DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Primeiro Termo Aditivo	Acréscimo quantitativo de 25%, conforme solicitado no Mem. 59/2018-SEMEDE/COASAS/SEGP, Alínea "d", documento nº 00100.049849/2018-91.
------------------------	---

VALOR ORIGINAL (ATUAL)

Item	Unidade	Quantidade Anual	Valor Original		
			Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Kg	1.920,00	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO DE 25%

Item	Unidade	Quantidade Acréscida	VALOR DO ACRÉSCIMO DE			25%
			Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Kg	480,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	

CONSOLIDAÇÃO (ORIGINAL + ACRÉSCIMO)

Item	Unidade	Quantidade	Valor Original + Acréscimo		
			Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Kg	2.400,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

RESUMO GERAL DO ACRÉSCIMO

item	Valor Original Anual	VALOR APÓS ACRÉSCIMO ANUAL	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
1	R\$ 19.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4.800,00	25,000000%

OK Santos